

# *— DIÁRIO —* ***OFICIAL***



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Tucano***



## ÍNDICE

### PORTARIA

PORTARIA Nº 483/2026 .....

### OUTROS

RESOLUÇÃO CME Nº 005/2026, PARECER CME Nº 012/2026 E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO SEME Nº 006/2026.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX 086/2026. EXTRATO DE CONTRATO 130/2026.....



**PORTARIA Nº 483/2026**



PREFEITURA DE  
**TUCANO**  
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE  
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 483, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

*"Divulga o Projeto Recomposição das Aprendizagens: caminhos para garantir o direito de aprender, instituído pela Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025 que institui o Pacto Nacional Pela Recomposição das Aprendizagens;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a reintegração dos saberes, o desenvolvimento e o fortalecimento das práticas de leitura, escrita e raciocínio lógico, de modo a consolidar as aprendizagens fundamentais e possibilitar o avanço progressivo dos estudantes;

**CONSIDERANDO** o processo de recomposição como uma ação contínua, colaborativa e transformadora, que valoriza o protagonismo docente e discente, a integração entre os componentes curriculares e a construção coletiva do conhecimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar ampla publicidade ao *Projeto Recomposição das Aprendizagens: caminhos para garantir o direito de aprender*, instituído pela Secretaria Municipal de Educação, destinado aos estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, que reconhece o ato de aprender como um processo permanente, no qual cada oportunidade educativa contribui para fortalecer a relação dinâmica entre o conhecimento, o sujeito e o mundo, compreendendo que recompor é também reconstruir caminhos, renovar possibilidades e reencantar o ato de aprender.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000  
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02



PREFEITURA DE  
**TUCANO**  
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE  
DO PREFEITO

Art. 2º - O Projeto Recomposição das Aprendizagens: *caminhos para garantir o direito de aprender* constitui-se como uma ação que visa assegurar padrões adequados de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes da educação básica e mitigar os impactos na oferta de serviços educacionais causados por eventos que gerem situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pela União.

Parágrafo Único: O Projeto Recomposição das Aprendizagens: *caminhos para garantir o direito de aprender* integra esta Portaria como **anexo único**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tucano, Estado da Bahia, 04 de agosto de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho

Prefeito Municipal

Sóstenes Pereira Bitencourt

Secretário Municipal da Educação

Decreto nº 007/2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



PREFEITURA DE  
**TUCANO**  
UM NOVO FUTURO TODO DIA

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



GT - GRUPO DE TRABALHO  
RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

***Recomposição das Aprendizagens: caminhos para  
garantir o direito de aprender***

Tucano/BA  
2026



**EQUIPE GESTORA**

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho  
**Prefeito**

Robson Ferreira de Jesus  
**Vice-prefeito**

Sóstenes Pereira Bitencourt  
**Secretário Municipal de Educação**

**COMISSÃO PEDAGÓGICA**

Manuela Santana de Almeida  
**Diretora do Departamento Pedagógico**

Cristiane Maria Paixão da Silva  
**Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil**

Fabiane Santana Oliveira  
**Coordenadora Pedagógica do Ciclo de Alfabetização**

Cristiano Macedo de Jesus  
**Coordenador Pedagógico do Pós-Ciclo de Alfabetização**

José Antonio Andrade de Jesus  
**Coordenador Pedagógico dos Anos Finais**

Calliane Santos da Silva  
Paulo Roberto Melo da Silva  
**Coordenadores Pedagógicos da Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

Anny Karine Matias Novaes Machado  
Priscila Matos dos Santos  
**Coordenadoras Pedagógicas da Educação Inclusiva**

Manuela Dantas Pimentel  
**Articuladora do Documento Curricular Referencial de Tucano – DCRT**

Maria Cidilea Correia Pimentel  
Lindaracy Pimentel dos Santos Costa  
**Coordenadoras da Educação em Tempo Integral**

**GRUPO DE TRABALHO (GT) INTERDISCIPLINAR PARA RECOMPOSIÇÃO DAS  
APRENDIZAGENS NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO**

Claudete de Souza Pinto, Cristiane Ferreira de Aquino, Cristiano Macedo de Jesus, Elanya Santos Pimentel, Eliene dos Santos Costa, Elisangela Santos Souza, Fabiane Santana Oliveira, Fernanda Kárita Costa Leite, Francinete dos Santos Silva, Juciana Santana Meireles, Karla Daiany Andrade Pimentel, Lisiane Santos de Jesus, Luciano Pereira de Sousa, Maria Cidilea Correia Pimentel, Maria Jucicleide Santana Araújo, Renato Pereira de Almeida, Sivaldo Coelho Matos Sousa, Tainá Gomes Moreira, Telma Souza dos Santos



## SUMÁRIO

|                                                |    |
|------------------------------------------------|----|
| <b>1. JUSTIFICATIVA</b>                        | 4  |
| <b>2. ASPECTOS LEGAIS</b>                      | 6  |
| <b>3. PÚBLICO-ALVO</b>                         | 8  |
| <b>4. OBJETIVOS</b>                            | 8  |
| <b>5. EIXOS PARA RECOMPOR AS APRENDIZAGENS</b> | 10 |
| 5.1 Reorganização Curricular                   | 12 |
| 5.2 Escopo e Sequência                         | 13 |
| 5.3 Materiais Didáticos de Apoio               | 14 |
| 5.4 Avaliações e Mediações Pedagógicas         | 15 |
| 5.5 Formação Docente Continuada                | 18 |
| <b>6. OPERACIONALIZAÇÃO</b>                    | 19 |
| <b>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>                 | 21 |
| <b>8. REFERÊNCIAS</b>                          | 22 |
| <b>9. APÊNDICE</b>                             | 23 |



## 1. JUSTIFICATIVA

O Ensino Fundamental representa uma das etapas mais significativas da Educação Básica, sendo responsável por promover a formação integral dos estudantes, desenvolvendo as habilidades de leitura, escrita, cálculo, raciocínio lógico e competências socioemocionais indispensáveis à vida em sociedade. É nesse período que se consolidam os alicerces para o aprendizado contínuo, ampliando o repertório cultural, cognitivo e ético dos educandos.

Nesse contexto, insere-se também a Educação de Jovens e Adultos (EJA), modalidade que reafirma o compromisso do município com o direito à educação ao longo da vida, reconhecendo e reparando desigualdades históricas de acesso à escolarização. Essa modalidade demanda um olhar sensível e diferenciado, capaz de compreender a pluralidade de trajetórias e experiências dos sujeitos que dela participam.

Em Tucano/BA, observa-se um cenário de importantes avanços no campo educacional, com a ampliação do acesso à escola, a requalificação dos espaços físicos e o investimento na formação dos profissionais do Sistema Público Municipal de Ensino. Contudo, ainda se impõe o desafio de garantir que tais melhorias se revertam, de forma efetiva, em aprendizagens significativas e duradouras para todos os estudantes.

Embora os recursos materiais e pedagógicos estejam cada vez mais disponíveis, é essencial que o município continue ampliando e diversificando esses investimentos, assegurando que cheguem a todas as escolas de forma equitativa. Do mesmo modo, torna-se indispensável que sua gestão e utilização sejam pautadas por uma intencionalidade educativa clara, de modo que cada recurso cumpra seu papel na promoção da aprendizagem. Assim, mais do que dispor de materiais, importa utilizá-los com propósito, planejamento e coerência pedagógica, garantindo que contribuam efetivamente para a qualidade do ensino e para o desenvolvimento integral dos discentes.

Nesse sentido, destaca-se uma questão que atravessa o cotidiano escolar: os desafios de alfabetização e letramento, tanto na Área de Linguagens, quanto na Matemática. Muitos estudantes chegam aos Anos Finais do Ensino Fundamental e à



EJA com déficits de leitura e escrita, o que compromete não apenas a compreensão dos objetos de conhecimento das diferentes áreas, mas também a autonomia intelectual e o engajamento com o processo de aprender. Essas lacunas, muitas vezes cumulativas, se refletem na dificuldade de interpretar textos, argumentar, produzir ideias com clareza e aplicar o conhecimento em situações diversas.

Nesse processo, torna-se indispensável considerar o desenvolvimento socioemocional como dimensão central da recomposição das aprendizagens. Muitos estudantes, especialmente aqueles que convivem com trajetórias marcadas por dificuldades escolares, acabam internalizando sentimentos de incapacidade, insegurança e baixa autoestima, o que compromete seu engajamento e sua disposição para aprender.

Ao reconhecer que aprender envolve também aspectos afetivos, motivacionais e relacionais, o projeto se propõe a criar experiências exitosas que devolvam aos estudantes a confiança em si mesmos e a percepção de que são, sim, capazes de avançar. Assim, ao romper com determinismos e narrativas de fracasso historicamente reproduzidas, a recomposição torna-se um movimento de reconstrução subjetiva, no qual o estudante se reconhece como protagonista de seu percurso, encontrando novas possibilidades de pertencimento, autoria e superação dentro do espaço escolar.

A problemática da alfabetização e do letramento ultrapassa o domínio técnico da leitura e da escrita e do conhecimento matemático, pois está profundamente relacionada às condições sociais, culturais e afetivas que envolvem o aprender. A ausência de práticas de leitura no ambiente familiar, a pouca valorização da cultura escrita em determinados contextos e a descontinuidade dos processos pedagógicos nas transições entre etapas educacionais são fatores que influenciam diretamente o desempenho dos estudantes.

Os dados de avaliações externas, como o Sistema de Avaliação Baiano de Educação (SABE) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), evidenciam essa realidade, revelando lacunas de aprendizagem que persistem mesmo diante de políticas e programas voltados à melhoria do ensino. Tais resultados convocam os municípios a repensarem estratégias e metodologias, priorizando a recomposição das aprendizagens como eixo estruturante das ações pedagógicas.

Diante disso, este projeto de recomposição das aprendizagens, intitulado



“Recomposição das Aprendizagens: caminhos para garantir o direito de aprender” surge como resposta propositiva e estratégica a esse contexto. Seu propósito é promover a reintegração dos saberes, o desenvolvimento e o fortalecimento das práticas de leitura, escrita e raciocínio lógico, de modo a consolidar as aprendizagens fundamentais e possibilitar o avanço progressivo dos estudantes.

As ações propostas articulam-se à formação continuada de professores e coordenadores pedagógicos, assegurando espaços de diálogo, reflexão e replanejamento das práticas. Dessa forma, o processo de recomposição é compreendido como uma ação contínua, colaborativa e transformadora, que valoriza o protagonismo docente e discente, a integração entre os componentes curriculares e a construção coletiva do conhecimento.

Voltado aos estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, este Projeto de Recomposição reafirma o compromisso do Sistema Público Municipal de Ensino de Tucano/BA com uma educação de qualidade, democrática e equitativa. Entendendo o aprender como um processo permanente, a proposta reconhece que cada nova oportunidade educativa contribui para fortalecer a relação dinâmica entre o conhecimento, o sujeito e o mundo, reafirmando que recompor é também reconstruir caminhos, renovar possibilidades e reencantar o ato de aprender.

## **2. ASPECTOS LEGAIS**

A educação, conforme assegura a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 205, é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento humano, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Em consonância, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) orienta que a Educação Básica pode organizar-se de forma diversificada, respeitando as necessidades do processo de aprendizagem.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reafirma o direito à educação sem qualquer forma de discriminação, garantindo a equidade no acesso e na permanência escolar.



O Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional Pela Recomposição das Aprendizagens, reforça o compromisso com a garantia de padrões adequados de aprendizagem e o enfrentamento dos impactos educacionais decorrentes de situações emergenciais ou de calamidade pública.

Em articulação com essas diretrizes, a Portaria nº 635, de 10 de julho de 2024, institui o Programa Escola das Adolescências, voltado ao fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com foco na recomposição das aprendizagens, na realização de avaliações diagnósticas formativas, na utilização de mapas de progressão e na promoção da resiliência dos sistemas educacionais.

Já o Decreto nº 55, de 17 de abril de 2024, estabelece os Eixos Estruturantes da Educação Integral em Tempo Integral: Ampliar, voltado à expansão equitativa das matrículas; Formar, que prevê o fortalecimento curricular e a formação de lideranças educacionais; Fomentar, destinado ao provimento de materiais pedagógicos inovadores; Entrelaçar, que promove a integração intersetorial entre educação e demais áreas sociais; e Acompanhar, que assegura o monitoramento e a avaliação contínua com participação social.

A Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, um marco fundamental na política educacional brasileira. Essa iniciativa reforça e sistematiza o esforço para assegurar que todas as crianças alcancem a plena alfabetização na idade adequada, que é até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Dessa forma, o Compromisso vai além da simples decodificação de letras e palavras, sendo estratégico para garantir o desenvolvimento integral do estudante. Ao priorizar a alfabetização na fase inicial, a Lei estabelece as bases sólidas necessárias para que o estudante possa progredir com sucesso em todas as etapas da educação básica.

Nesse sentido, esses dispositivos legais, em conjunto, consolidam uma política educacional comprometida com a equidade, a qualidade e a integralidade da formação dos estudantes, orientando ações voltadas à recomposição das aprendizagens e ao fortalecimento do Sistema Público Municipal de Ensino.

Portanto, este documento, ao considerar os dispositivos legais mencionados acima, tem por objetivo orientar práticas educativas de recomposição das aprendizagens, inclusivas, equitativas e de qualidade, assegurando o acesso, a



permanência e o sucesso dos estudantes. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que visa consolidar políticas públicas educacionais pautadas na justiça social, no respeito à diversidade e na promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e idosos no município.

### **3. PÚBLICO-ALVO**

Estudantes do Ensino Fundamental do Sistema Público Municipal de Ensino de Tucano-BA que não tenham sido plenamente alfabetizados ao final do 2º ano e/ou estudantes do 3º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática.

### **4. OBJETIVOS**

#### **4.1 Objetivo Geral:**

Promover a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, por meio da articulação de práticas pedagógicas diferenciadas de alfabetização e letramento, visando ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, interpretação e cálculo dos estudantes com dificuldades, de acordo com os níveis de competência esperados para cada ano escolar.

#### **4.2 Objetivos Específicos:**

- Desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens que integrem dimensões cognitivas e afetivas, assegurando práticas pedagógicas que possibilitem aos estudantes vivenciar avanços concretos, superar narrativas de fracasso escolar e fortalecer seu protagonismo no processo de aprendizagem;
- Promover ações pedagógicas e socioemocionais que favoreçam a autoestima,



a autoconfiança e o reconhecimento, pelos estudantes, de suas capacidades de aprender, criando experiências exitosas que contribuam para romper trajetórias marcadas por dificuldades, inseguranças e sentimentos de incapacidade;

- Promover a recomposição das aprendizagens, mediante o desenvolvimento de competências e habilidades com foco nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;
- Realizar avaliação diagnóstica de modo a identificar as dificuldades no processo de ensino e aprendizagem relacionadas às práticas de leitura, escrita e matemática, tendo em vista o desenvolvimento de suas competências;
- Utilizar os resultados das avaliações diagnósticas para orientar o processo de enturmação e agrupamento de estudantes por níveis de aprendizagem;
- Desenvolver habilidades de leitura, escrita e matemática fundamentais para o prosseguimento do estudante nas etapas seguintes da vida escolar, lançando mão de procedimentos, ações didático-pedagógicas que promovam o acompanhamento do desempenho dos estudantes;
- Estruturar atividades significativas e diversificadas que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada nível de aprendizagem;
- Elaborar atividades pedagógicas significativas e diversificadas voltadas ao fortalecimento das habilidades essenciais de alfabetização, letramento e matemática, considerando os avanços e as dificuldades identificadas em cada estudante;
- Utilizar os Organizadores Curriculares (OCs) de Tucano/BA como documento de referência para o planejamento e a prática docente, elaborados de forma colaborativa entre professores e coordenadores pedagógicos do município;
- Desenvolver formação continuada para os professores;
- Estabelecer um diálogo aberto e colaborativo com a comunidade escolar, acompanhando de forma sistemática as ações em desenvolvimento e aquelas previstas para execução, de modo a fortalecer o acompanhamento pedagógico e a efetividade das práticas educativas.



## 5. EIXOS PARA RECOMPOR AS APRENDIZAGENS

A efetivação da recomposição das aprendizagens exige a definição criteriosa e a articulação estratégica de ações que impulsionem sua consolidação como política educacional. Para que esse processo seja eficaz, é fundamental identificar o estágio de aprendizagem em que cada estudante se encontra, por meio de avaliações diagnósticas. Essas avaliações devem orientar a priorização de conteúdos curriculares e subsidiar a reorganização do percurso educacional, com base em um planejamento estruturado e integrado entre a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades/Núcleos Escolares.

Assim, apresenta-se a base pedagógica que fundamenta as estratégias propostas para a implementação das ações voltadas à Recomposição das Aprendizagens. A partir dessa referência, são destacados os recursos pedagógicos considerados como elementos impulsionadores, bem como as iniciativas e estratégias essenciais para que tais ações se consolidem como políticas públicas voltadas à superação das defasagens educacionais.

Como base conceitual, destaca-se o documento RAPID – Quadro para a aceleração e recomposição das aprendizagens (*Framework for Learning Recovery and Acceleration*), elaborado pela Unesco, Unicef e Banco Mundial. Publicado em 2022, esse relatório reúne evidências e práticas internacionais que já vinham sendo adotadas por diversos países, oferecendo um conjunto de políticas e ações educativas orientadas por resultados comprovados (UNESCO; UNICEF; BANCO MUNDIAL, 2022).

Perspectivando contribuir para o detalhamento do Quadro RAPID, apresentam-se as seguintes informações:



| AÇÃO        | O QUE É?                                                                                                                                                                                    | POR QUE É IMPORTANTE?                                                                                                                     | PARA QUE SERVE?                                                                                                                                                                     |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REINSERIR   | Ação para trazer o(a) estudante de volta e mantê-lo(a) na escola.                                                                                                                           | Evita o risco de evasão dos(as) estudantes.                                                                                               | Assegurar o direito de acesso e permanência do(a) estudante na escola.                                                                                                              |
| AVALIAR     | Processos avaliativos regulares e contínuos para identificar o nível de aprendizagem do(a) estudante.                                                                                       | Possibilita o diagnóstico das perdas de aprendizagem e direciona o planejamento das práticas pedagógicas.                                 | Elaborar planos de recomposição das aprendizagens baseados em evidências que demonstrem os diferentes níveis de aprendizagem dos(as) estudantes.                                    |
| PRIORIZAR   | Seleção de habilidades fundamentais e que impactam na progressão e na aprendizagem de novos conhecimentos, em todas as etapas da Educação Básica.                                           | Assegura o direito à aprendizagem e possibilita a superação das defasagens para que o(a) estudante avance com os conhecimentos esperados. | Identificar e selecionar as habilidades essenciais que impactam na progressão das demais e que indicam defasagem na aprendizagem.                                                   |
| INCREMENTAR | Desenvolvimento de ações para recomposição intensiva com ampliação do tempo escolar, reagrupamento temporário de turmas, práticas pedagógicas, materiais complementares e formação docente. | Promove a aprendizagem significativa, reconhecendo os diferentes níveis de aprendizagem e apoia o desenvolvimento da prática pedagógica.  | Desenvolver a prática pedagógica para diferentes níveis de aprendizagem, com novas metodologias, apoiadas em material didático adequado para atender às defasagens de aprendizagem. |
| DESENVOLVER | Cuidado e atenção com a saúde psicossocial e o bem-estar dos(as) docentes e estudantes                                                                                                      | Proporciona um ambiente saudável para que ocorra o ensino e a aprendizagem com bem-estar, acolhimento e segurança nutricional.            | Possibilitar que docentes e estudantes estejam em condições saudáveis para o desenvolvimento das atividades dentro e fora da escola.                                                |

Fonte: Brasil, 2024, p. 8.

Dessa forma, o quadro RAPID configura-se como uma estratégia abrangente e articulada para enfrentar os desafios educacionais atuais, pois ao integrar ações voltadas à reinserção, avaliação, priorização de aprendizagens, recomposição pedagógica e cuidado com o bem-estar da comunidade escolar, propõe-se um caminho estruturado para garantir o direito à educação com equidade e qualidade. A implementação dessas etapas requer o compromisso de gestores, educadores, famílias e da sociedade como um todo, reafirmando a escola como espaço central de reconstrução de trajetórias e fortalecimento de vínculos com o aprender.

Além disso, este projeto apresenta quatro eixos fundantes para garantir iniciativas coerentes e efetivas para recomposição, a saber:



- Reorganização curricular;
- Escopo e sequência;
- Material didático de apoio;
- Avaliações e mediações pedagógicas;
- Formação docente continuada.

Esses eixos representam os fundamentos técnico-pedagógicos indispensáveis à execução das ações voltadas à recomposição das aprendizagens. A efetividade das ações voltadas à recomposição das aprendizagens depende diretamente da utilização adequada de recursos técnico-pedagógicos e da valorização da formação continuada dos (as) profissionais da educação.

Com efeito, os recursos técnico-pedagógicos, como materiais didáticos, instrumentos de avaliação, metodologias ativas e tecnologias educacionais fornecem a base prática necessária para o desenvolvimento de estratégias alinhadas às reais necessidades dos(as) estudantes. Nesse processo, a formação continuada desempenha um papel central e permanente, ao promover o aprimoramento profissional, fortalecer os fundamentos teóricos e oferecer subsídios para a aplicação de práticas pedagógicas mais eficazes e contextualizadas.

## **5.1 REORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

O Documento Curricular Referencial do Sistema Público Municipal de Ensino - Tucano/BA (DCRT) é o documento que, com base na BNCC (2018), orienta e define os direitos de aprendizagem dos (as) estudantes em cada etapa e ano da Educação Básica, por meio do desenvolvimento de competências e habilidades.

Nesse sentido, diante do cenário de fragilidade nas aprendizagens, que amplia as desigualdades entre os (as) estudantes, a continuidade no desenvolvimento das habilidades e a consolidação dos conhecimentos, ainda é um desafio muito presente nos contextos educacionais.

A priorização de habilidades fundamentais é uma estratégia pedagógica essencial, pois ajuda a identificar, em cada componente curricular e em cada etapa de ensino, as habilidades consideradas estruturantes, ou seja, aquelas que são base



para a construção de aprendizagens mais complexas e para a progressão ao longo da escolaridade. Isso permite que as escolas e os (as) professores(as):

- Reorganizem seus planejamentos de forma sistematizada;
- Atendam às necessidades específicas de recomposição das aprendizagens;
- Evitem a fragmentação do currículo, garantindo uma sequência lógica e significativa de aprendizagens;
- Contribuam para a equidade educacional, assegurando que todos os (as) estudantes, independentemente de sua origem social ou condição de aprendizagem, tenham acesso aos conhecimentos essenciais.

A adaptação curricular é uma forma de ensinar com intencionalidade e foco no que é indispensável para o desenvolvimento pleno dos(as) estudantes. Isso exige o envolvimento de toda a comunidade escolar, formação continuada dos(as) docentes, avaliação diagnóstica contínua e flexibilidade nas estratégias didáticas.

Portanto, implementar uma adaptação curricular com ênfase em habilidades fundamentais é um passo decisivo para garantir que os(as) estudantes avancem em sua trajetória escolar com sentido, qualidade e equidade.

## 5.2 ESCOPO E SEQUÊNCIA

A organização curricular envolve dois aspectos fundamentais: o escopo e a sequência. O escopo diz respeito à abrangência e profundidade dos objetos de conhecimento e habilidades que devem ser trabalhados ao longo do processo educativo. No que concerne à sequência, refere-se à forma como esses conhecimentos e competências são distribuídos e ordenados ao longo do tempo, respeitando uma progressão adequada ao desenvolvimento dos(as) estudantes.

Sob essa óptica, as aprendizagens são estruturadas de forma progressiva, permitindo uma construção contínua e cada vez mais complexa dos saberes, conforme o avanço por ano. Por isso, tão importante quanto conhecer os objetos de conhecimentos e habilidades definidos pela BNCC é compreender que o currículo também se expressa na forma como o ensino é organizado, especialmente quando se



tem como foco a formação integral dos(as) estudantes e a garantia de que todos(as) aprendam.

Assim sendo, a elaboração do escopo e da sequência exige uma estrutura metodológica clara, que articule objetivos de aprendizagem, habilidades e objetos de conhecimentos alinhados a uma organização temporal coerente. Essa organização deve proporcionar experiências educativas significativas e desafiadoras, favorecendo o engajamento dos(as) estudantes. Assim, o planejamento do escopo e da sequência exige intencionalidade, coerência entre as estratégias adotadas e, sobretudo, uma gestão eficaz do tempo pedagógico de cada aula, para alcançar os objetivos propostos. (Brasil, 2024, p. 11)

#### **5.4 MATERIAIS DIDÁTICOS DE APOIO**

Para fortalecer a prática pedagógica, é essencial contar com materiais didáticos que atendam às necessidades dos estudantes. Esses materiais representam um suporte importante para o trabalho em sala de aula, sendo imprescindível que estejam organizados e alinhados às aprendizagens previstas no DCRT, bem como às metodologias definidas para a recomposição das aprendizagens. Vale afirmar que os materiais didáticos funcionam como instrumentos eficazes para promover o desenvolvimento das habilidades prioritárias e contribuir para a formação integral dos(as) estudantes.

Desse modo, a organização desses materiais será realizada em encontros formativos contínuos entre coordenadores(as) pedagógicos(as),icineiros do Programa Escola em Tempo Integral e professores(as) que atuarão nas turmas de recomposição das aprendizagens. Essa seleção deve considerar as habilidades prioritizadas, os contextos locais e os compromissos com a equidade, especialmente em relação às questões étnico-raciais.



#### 5.4 AVALIAÇÕES E MEDIAÇÕES PEDAGÓGICAS

As avaliações constituem instrumentos essenciais para orientar, acompanhar e aperfeiçoar o planejamento pedagógico. Ao identificar quais aprendizagens foram consolidadas e quais ainda precisam ser desenvolvidas, o processo avaliativo oferece subsídios para reorganizar as estratégias de ensino, planejar intervenções mais assertivas e prevenir o agravamento das dificuldades de aprendizagem.

No contexto da Recomposição das Aprendizagens, a avaliação assume um caráter eminentemente pedagógico, sendo compreendida como um processo contínuo de diagnóstico, acompanhamento, reflexão e tomada de decisões. Seu objetivo não se restringe à verificação de resultados, mas consiste em produzir informações qualificadas que orientem a prática docente e assegurem o direito de todos(as) os(as) estudantes à aprendizagem.

Ao longo da execução da Recomposição das Aprendizagens, serão adotadas as modalidades de Avaliação Diagnóstica e Avaliação Formativa, cada uma com finalidades específicas e complementares. A Avaliação Diagnóstica permitirá identificar o nível de desenvolvimento das habilidades essenciais de leitura, escrita e apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, subsidiando a seleção dos estudantes que participarão do atendimento e a organização das intervenções pedagógicas. Já a Avaliação Formativa ocorrerá durante todo o processo, possibilitando acompanhar os avanços individuais, identificar dificuldades persistentes, reorientar o planejamento e qualificar continuamente as práticas de ensino.

Antes do início das atividades da Recomposição das Aprendizagens, todos os estudantes indicados para o atendimento deverão participar de uma atividade diagnóstica individual, conduzida pelo professor alfabetizador. Essa avaliação terá caráter investigativo e buscará identificar os conhecimentos já consolidados e aqueles que ainda necessitam de intervenção pedagógica, possibilitando a elaboração de um planejamento coerente com as necessidades de aprendizagem de cada estudante.

A atividade diagnóstica será realizada por meio de uma conversa inicial com cada estudante, em ambiente acolhedor e respeitoso, seguida da realização de tarefas que permitam analisar diferentes aspectos da alfabetização e do letramento. Entre as atividades propostas, destacam-se:



- escrita do nome completo;
- escrita de quatro palavras e uma frase;
- escrita de um texto simples;
- leitura de um texto simples;
- identificação e conhecimento das letras do alfabeto, considerando a escrita, o nome das letras e a relação entre letra e som.

Os resultados dessa avaliação orientarão a organização dos grupos de atendimento, a definição das habilidades prioritárias e o planejamento das intervenções pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período de Recomposição das Aprendizagens.

Considerando que a alfabetização constitui um processo dinâmico, a avaliação diagnóstica não será realizada apenas no início do atendimento. Sempre que o professor identificar evidências significativas de avanço nas aprendizagens, especialmente relacionadas à consolidação das habilidades de alfabetização, o estudante deverá ser novamente avaliado por meio dos mesmos instrumentos diagnósticos. Essa reavaliação permitirá verificar se as dificuldades inicialmente identificadas foram superadas e se o estudante já apresenta condições de prosseguir seu percurso apenas com o acompanhamento pedagógico regular da turma.

Constatada a consolidação das habilidades previstas para o atendimento, o estudante poderá ser desligado da turma de Recomposição das Aprendizagens, possibilitando o ingresso de outro estudante que apresente maior necessidade de acompanhamento. Dessa forma, assegura-se que os atendimentos permaneçam dinâmicos, focalizados e comprometidos com a garantia do direito à aprendizagem, ampliando o alcance da política de recomposição e otimizando o atendimento aos estudantes do Sistema Municipal.

Além das avaliações diagnósticas e formativas, o acompanhamento do processo será realizado por meio de instrumentos sistemáticos de registro pedagógico. Para cada estudante será organizado um Portfólio de Aprendizagem, composto por produções escritas, registros das atividades desenvolvidas, evidências das leituras realizadas, avaliações, observações do professor e demais materiais que documentam o percurso formativo ao longo da Recomposição das Aprendizagens.

O portfólio deverá evidenciar, por meio das atividades, a evolução do estudante desde seu ingresso no atendimento até a conclusão do processo, permitindo visualizar



os avanços alcançados, as dificuldades superadas e os aspectos que ainda necessitam de acompanhamento. Trata-se de um importante instrumento de documentação pedagógica, reflexão sobre a prática docente e comunicação entre os diferentes profissionais envolvidos no processo educativo.

Paralelamente, ao término do período de atendimento, cada professor elaborará um Relatório de Acompanhamento da Turma, sistematizando as informações referentes ao trabalho desenvolvido. O relatório deverá contemplar:

- a caracterização da turma e das condições em que os estudantes iniciaram o processo de Recomposição das Aprendizagens;
- as principais dificuldades de aprendizagem identificadas na avaliação diagnóstica;
- as habilidades priorizadas durante o atendimento;
- as estratégias pedagógicas, metodologias, recursos e atividades desenvolvidas;
- os avanços observados ao longo do processo;
- os estudantes que consolidaram as habilidades esperadas e foram desligados do atendimento;
- os estudantes que permanecerão necessitando de acompanhamento;
- recomendações e encaminhamentos para continuidade do trabalho pedagógico.

Esses registros constituirão importantes fontes de informação para o monitoramento da política municipal de Recomposição das Aprendizagens, subsidiando o planejamento das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, além de favorecerem análises mais amplas sobre os resultados alcançados, inclusive considerando recortes étnico-raciais, de inclusão e demais indicadores relacionados à promoção da equidade.

Dessa forma, a avaliação deixa de ser compreendida como um procedimento meramente técnico ou classificatório e passa a cumprir um papel estratégico no processo de ensino e aprendizagem, funcionando como instrumento de diagnóstico, acompanhamento, intervenção e tomada de decisões pedagógicas.

Ao articular os resultados das avaliações ao currículo reorganizado e analisar, de forma crítica e colaborativa, as evidências produzidas ao longo do processo, a



escola fortalece sua capacidade de promover intervenções cada vez mais qualificadas. Assim, a avaliação contribui diretamente para a recomposição das aprendizagens, para o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas e para a garantia do direito de aprender de todos(as) os(as) estudantes.

Nesse sentido, assegurar a intencionalidade pedagógica no uso dos resultados avaliativos, aliada à documentação sistemática do percurso de aprendizagem por meio dos portfólios e relatórios, constitui uma condição indispensável para que a Recomposição das Aprendizagens alcance seus objetivos, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e fortalecendo o compromisso do Sistema Municipal com uma educação pública de qualidade, equitativa e socialmente referenciada.

#### **5.5 FORMAÇÃO DOCENTE CONTINUADA**

As formações continuadas serão conduzidas por profissionais com reconhecida experiência em alfabetização, letramento, recomposição das aprendizagens e desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas ao fortalecimento das habilidades essenciais de leitura, escrita e matemática. Os encontros formativos ocorrerão mensalmente, com carga horária de 4 (quatro) horas, articulando momentos de estudo, reflexão, planejamento e avaliação das práticas pedagógicas desenvolvidas nas turmas participantes do processo de recomposição das aprendizagens.

A formação será compreendida como um processo contínuo de desenvolvimento profissional, contemplando o acompanhamento sistemático dos docentes pelos formadores, por meio de orientações pedagógicas, análise de evidências de aprendizagem e monitoramento das ações implementadas em sala de aula. Entre um encontro e outro, os professores desenvolverão atividades de intervenção pedagógica junto aos estudantes, cujos resultados subsidiarão o planejamento das formações subsequentes.

Durante os encontros formativos, serão promovidos momentos de diálogo, socialização de experiências, estudo de estratégias metodológicas e análise dos resultados das avaliações diagnósticas e processuais, possibilitando a identificação das habilidades ainda não consolidadas pelos estudantes. A partir dessas evidências,



os formadores orientarão a elaboração de intervenções pedagógicas intencionais, fundamentadas nos diferentes níveis de aprendizagem apresentados pelas turmas, favorecendo a reorganização das práticas de ensino e a adoção de metodologias diversificadas e inclusivas.

Além disso, as formações incentivarão o planejamento colaborativo entre professores, coordenadores pedagógicos e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo a cultura do acompanhamento pedagógico, do monitoramento contínuo dos avanços dos estudantes e da utilização de evidências para a tomada de decisões. Dessa forma, a formação continuada constitui-se como um dos principais eixos estruturantes da política de recomposição das aprendizagens, contribuindo para qualificar a prática docente e assegurar o direito de todos os estudantes de aprender, avançar e superar as defasagens identificadas.

## 6. OPERACIONALIZAÇÃO

Este projeto será desenvolvido por meio de ações articuladas com as escolas/núcleos do Sistema Público Municipal de Ensino, tendo como objetivo central assegurar o desenvolvimento integral de todos os estudantes, com ênfase na garantia da alfabetização, do letramento e na superação das dificuldades de aprendizagem. Busca-se, portanto, consolidar as aprendizagens essenciais e dar subsídios para o fortalecimento das competências e habilidades previstas para cada ano escolar, promovendo equidade e avanços significativos nos percursos formativos. Para o alcance desses objetivos, o projeto se estrutura em duas frentes de ação complementares:

**1. Ação de correção de fluxo no contraturno:** voltada a estudantes não alfabetizados, que apresentam defasagem idade/ano e dificuldades acentuadas nas áreas de leitura, escrita e matemática. As atividades serão realizadas no contraturno escolar, em períodos concentrados de dois a três dias, com carga horária diária de três a quatro horas. Cada turma de correção de fluxo terá a duração média de quatro meses e será mediada por professor(a) alfabetizador(a), cuja experiência e formação possibilitam o desenvolvimento de práticas pedagógicas intencionais e eficazes para a recomposição das aprendizagens e o reordenamento do percurso escolar. Essa

19



ação tem como meta principal alfabetizar, reduzir a distorção idade/ano, assegurando que os estudantes avancem com mais segurança e autonomia em sua trajetória educacional e pessoal.

## 2. Ação de recomposição das aprendizagens na Educação Integral em

**Tempo Integral:** direcionada aos estudantes matriculados nas escolas que ofertam o Programa Escola Tempo Integral, mais especificamente nas oficinas de Práticas de Linguagens, Experiências Matemáticas e Reforço Escolar, integrando os conhecimentos escolares às vivências cotidianas, promovendo o domínio da leitura, escrita, raciocínio lógico e resolução de problemas de forma contextualizada e significativa. Assim, as intervenções pedagógicas ocorrerão de forma contínua, com metodologias ativas, projetos integradores e acompanhamento individualizado, de modo a recompor aprendizagens, ampliar repertórios culturais e fortalecer a autonomia intelectual dos estudantes.

O projeto “Recomposição das Aprendizagens: caminhos para garantir o direito de aprender” dar-se-á, também, mediante os seguintes encaminhamentos:

- Sistematização dos Organizadores Curriculares (OCs) essenciais;
- Realização de Avaliação Diagnóstica Inicial e levantamento do nível de aprendizagem dos estudantes;
- Constituição das turmas a partir dos níveis de aprendizagem;
- Planejamento personalizado das atividades, com base nas necessidades dos estudantes;
- Organização de material didático-pedagógico específico e diversificado, como jogos educativos, fichas de registro, entre outros;
- Acompanhamento personalizado do desenvolvimento dos estudantes, identificando os avanços, as dificuldades e o replanejamento de ações pedagógicas;
- Utilização dos Clubes de Letramentos e Cadernos de Inovação Curricular, garantindo os direitos de aprendizagens para as adolescências.

Nesta perspectiva, todas as ações reforçam o compromisso do Sistema Público Municipal de Ensino com uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, capaz de reconhecer as singularidades dos estudantes, respeitar seus modos de



aprendizagem e oferecer condições concretas para que todos aprendam e se desenvolvam plenamente.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Encontrar bons e produtivos estímulos ao desenvolvimento das habilidades e competências de leitura, escrita e matemática é uma alternativa que deve estar aliada aos planos pedagógicos de qualquer escola. Assim sendo, este projeto de Recomposição das Aprendizagens demanda grandes esforços e investimentos significativos, pois implanta uma série de ações que desencadeiam práticas de estudo, de pesquisa e rotina de execução dessas atividades.

Para tanto, convém construir estratégias de ensino que viabilizem essas práticas no cotidiano. Buscar, então, caminhos diferentes para auxiliar os estudantes a sanar as dificuldades é papel de todos os sujeitos envolvidos nesse processo. Com efeito, é preciso pensar com o coletivo e para o coletivo, no intuito de criar o compromisso e desenvolver práticas pedagógicas orientadas em torno de grandes eixos curriculares, leitura, escrita e conhecimento matemático.

Nesse contexto, o planejamento estratégico e o trabalho coletivo mostram-se fundamentais para apoiar professores e estudantes no enfrentamento das dificuldades de aprendizagem. Assim, a equipe gestora, a coordenação pedagógica, o corpo docente, as famílias e os discentes encontram-se inseridos em uma nova rotina, marcada por desafios constantes e pela necessidade de adaptação.

Vê-se, portanto, a necessidade de adotar estratégias pedagógicas diversificadas, como o uso de metodologias ativas, atividades colaborativas, avaliações diagnósticas frequentes e planos de intervenção individualizados, bem como a flexibilização do currículo, o reforço escolar, o acompanhamento contínuo do progresso dos estudantes e o fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade. Nesse processo, o olhar atento e sensível do professor, aliado às práticas que valorizem o protagonismo dos estudantes, será fundamental para promover uma aprendizagem significativa e duradoura.



## 8. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei n. 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 14 nov. 2025.

BRASIL. **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 11 out. 2025.

BRASIL. **Lei n. 12.391**, de 28 de fevereiro de 2025. Institui o Pacto Nacional Pela Recomposição das Aprendizagens. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/decreto/d12391.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12391.htm). Acesso em: 18 set. 2025.

BRASIL. **Lei n. 15.247**, de 31 de outubro de 2025. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece suas diretrizes de implementação. Disponível em:  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-15.247-de-31-de-outubro-de-2025-66615648>. Acesso em: 11 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Guia para Implementação da Recomposição das Aprendizagens**. Brasília, DF: MEC, 2024.



## APÊNDICE

### SUGESTÕES METODOLÓGICAS

São sugeridas propostas estratégias metodológicas diferenciadas, com o intuito de auxiliar o professor ou oficineiro responsável pelas aulas da Recomposição da Aprendizagem, as quais podem ser adaptadas para atender aos estudantes em seu contexto:

- **Constituição de grupos áulicos** – Formar subgrupos dentro da turma, constituídos através de eleição de líderes para proporcionarem ensinar, trocar e aprender, socializando as aprendizagens no dia a dia, durante o período letivo.
- **Criação e uso de jogos** - Propiciar a construção do conhecimento de forma lúdica, mas com intencionalidade pedagógica, sendo imprescindível atividades que possam manter os estudantes ativos e desafiados durante o percurso.
- **Fichas didáticas** - Direcionar a sistematização das aprendizagens construídas a partir dos jogos pedagógicos, assegurando que os estudantes possam registrar, organizar e refletir sobre os conhecimentos mobilizados durante as atividades lúdicas.
- **Atividades personalizadas** – Oferecer, a partir do agrupamento feito, atividades personalizadas de acordo com as necessidades dos estudantes, considerando os níveis de aprendizagem.
- **Sequência didática** - As sequências didáticas são um conjunto de atividades ligadas entre si, planejadas para ensinar um conteúdo, etapa por etapa. São, portanto, organizadas de acordo com os objetivos que o professor quer alcançar para a aprendizagem de seus estudantes, envolvendo atividades de aprendizagem e de avaliação. Nesse plano, *serão*, também, utilizadas as sequências didáticas disponibilizadas nos CICs- Cadernos de Inovação Curricular, fornecidos pelo MEC.

As sequências terão como ponto de partida contextos semânticos, isto é, universos de sentido capazes de darem suporte e articular as propostas didáticas,

23



definidas a partir das dramáticas internas e externas às turmas formadas, entendendo dramáticas internas como aquelas que dizem respeito aos acolhimentos e rupturas dentro do processo de aprendizagem; e dramáticas externas aquelas que dizem respeito a elementos oriundos de fora das aulas, como o contexto familiar e da comunidade, por exemplo.



**RESOLUÇÃO CME Nº 005/2026, PARECER CME Nº 012/2026 E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO SEME Nº 006/2026**



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**RESOLUÇÃO CME Nº 005/2026**

Altera a Resolução CME nº 01/2014, que institui as Diretrizes para a realização do Conselho de Classe nas Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino – Tucano/BA, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCANO-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas, em especial, pela Lei Municipal nº 106, de 31 de julho de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino e disciplina a organização do Conselho Municipal de Educação de Tucano-BA, e pelo seu Regimento Interno, homologado em 10 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estas Diretrizes constituem-se de um conjunto de fundamentos, orientações e procedimentos a serem observados e efetivados em todas as escolas do Sistema Público Municipal de Ensino no processo de realização do Conselho de Classe, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Referenciais de Tucano/BA (DCRT), Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, e demais legislações educacionais vigentes.

**Art. 2º.** O Conselho de Classe é uma instância colegiada, democrática e formativa, responsável pelo acompanhamento, análise e avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem desenvolvido na escola, tendo como princípios a inclusão, a equidade, a justiça racial, o direito à aprendizagem e o desenvolvimento integral das (os) estudantes.

**Art. 3º.** O Conselho de Classe tem por finalidade:

I. analisar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem desenvolvido pela Unidade Escolar, com base em evidências pedagógicas, propondo ações e estratégias para a melhoria da qualidade educacional;

Av. Dr. Oliveira Brito, 03 – CENTRO – TUCANO/BA - CEP: 48790-000. E-mail: cme.tucano@gmail.com.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- II. definir, revisar e orientar critérios, procedimentos e instrumentos de avaliação da aprendizagem, em consonância com as normativas municipais, assegurando a centralidade da avaliação diagnóstica, formativa e inclusiva;
- III. apreciar, em caráter deliberativo, os resultados do desempenho escolar das (os) estudantes, por turma e individualmente, considerando de forma articulada os aspectos cognitivos, socioemocionais, culturais e contextuais;
- IV. deliberar sobre a promoção ou não promoção das (os) estudantes na Assembleia Final do Conselho de Classe, garantindo a análise global do percurso formativo e assegurando, no ano subsequente, o acompanhamento pedagógico contínuo, por meio de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- V. identificar, de forma precoce, dificuldades de aprendizagem, situações de infrequência e fatores de vulnerabilidade que impactem o percurso escolar, promovendo ações pedagógicas e encaminhamentos intersetoriais, quando necessário;
- VI. fortalecer o planejamento pedagógico coletivo e a corresponsabilização dos sujeitos escolares, contribuindo para a efetivação dos princípios da gestão democrática e do direito à aprendizagem.

Parágrafo único. É vedada a retenção de estudantes no Ciclo de Alfabetização, compreendido pelo 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, devendo as instituições de ensino assegurar a progressão continuada e a continuidade dos estudos, mediante a obrigatoriedade de acompanhamento pedagógico imediato e a implementação sistemática do Plano de Intervenção Pedagógica para a superação de eventuais defasagens de aprendizagem.

**Art. 4º.** O Conselho de Classe acontecerá ao final de cada trimestre, bem como ao final do ano letivo, podendo também ocorrer extraordinariamente, sempre que a equipe escolar identificar necessidade de replanejamento pedagógico ou de acompanhamento de situações específicas de aprendizagem.

**Art. 5º.** Participarão do processo do Conselho de Classe:

- I. professores;
- II. professores da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM);
- III. equipe gestora;
- IV. equipe pedagógica;
- V. estudantes;
- VI. pais, mães ou responsáveis legais;
- VII. oficinairos do Programa Escola em Tempo Integral;
- VIII. mediadores da aprendizagem da (o) estudante;

Av. Dr. Oliveira Brito, 03 – CENTRO – TUCANO/BA - CEP: 48790-000. E-mail: cme.tucano@gmail.com.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



IX. especialistas que acompanham o processo de aprendizagem do estudante, quando houver;

X. membros da rede socioassistencial e do Programa Busca Ativa Escolar, quando a situação do estudante assim o exigir.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação ativa do estudante em todas as etapas, nas decisões relativas ao seu desenvolvimento integral, com exceção da Assembleia do Conselho de Classe do final do ano letivo, de que trata o art. 13 desta Resolução.

**Art. 6º.** O Conselho de Classe atuará como órgão consultivo, deliberativo e mobilizador das Unidades Escolares Municipais no que se refere às questões de natureza pedagógica, didática e disciplinar, contribuindo para o aprimoramento do trabalho docente e o fortalecimento da gestão democrática.

**Art. 7º.** O Conselho de Classe constitui-se como instância de acompanhamento contínuo do processo educativo, cabendo-lhe identificar, de forma precoce, indícios que possam comprometer a permanência e o sucesso escolar das (os) estudantes, tais como a infrequência recorrente, o desengajamento nas atividades escolares e situações de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A identificação desses indícios deverá subsidiar a adoção de estratégias pedagógicas e ações articuladas, visando à garantia do direito à aprendizagem e à permanência das (os) estudantes na escola.

**Art. 8º.** O monitoramento da frequência escolar integra a avaliação global do estudante, devendo articular-se às ações de acompanhamento e garantia da permanência escolar.

I. constatada infrequência superior a 10% (dez por cento) das aulas no período avaliado, sem justificativa, a escola deverá proceder ao registro da situação e iniciar ações de escuta e acompanhamento junto à família;

II. não havendo regularização da frequência escolar após as intervenções pedagógicas e os procedimentos de acompanhamento realizados pela unidade escolar, incluindo as ações do Programa Busca Ativa Escolar, a Gestão Escolar deverá encaminhar o caso à rede de proteção social, por meio dos órgãos competentes, adotando as medidas cabíveis para garantia do direito à educação e à permanência da (o) estudante na escola;

Av. Dr. Oliveira Brito, 03 – CENTRO – TUCANO/BA - CEP: 48790-000. E-mail: cme.tucano@gmail.com.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



III. as decisões relativas à promoção do estudante deverão considerar as ações de acompanhamento realizadas, de modo a evitar critérios exclusivamente burocráticos e arbitrários, assegurando o direito à aprendizagem.

**Art. 9º.** O Conselho de Classe deverá considerar, na análise do desempenho do estudante, os fatores que interferem em sua frequência, reconhecendo que a ausência escolar pode estar associada a situações de vulnerabilidade e violação de direitos, demandando ações pedagógicas e intersetoriais articuladas.

**Art. 10.** A avaliação do desempenho escolar das(os) estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva terá como referência o Plano de Ensino Individualizado (PEI), devendo o Conselho de Classe observar estritamente as metas de acessibilidade pedagógica e as flexibilizações curriculares nele consignadas.

**Art. 11.** Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), o Conselho de Classe pautar-se-á pelos princípios da reparação e da equidade, considerando as condições socioterritoriais e a singularidade da trajetória de vida do educando, com vistas à mitigação do abandono escolar.

**Art. 12.** No âmbito da Educação Integral, compete ao Conselho de Classe assegurar a organicidade e a integração curricular com as atividades de tempo expandido, garantindo que a jornada ampliada reverta-se em efetivo desenvolvimento pleno e em enriquecimento do percurso formativo do estudante.

**Parágrafo único.** O Conselho de Classe será convocado ordinariamente e extraordinariamente pelo diretor da escola, ou seu representante, quando houver situação que justifique.

**Art. 13.** O Conselho de Classe, ao final de cada etapa do calendário escolar, com exceção da última, será efetivado da seguinte maneira:

I. fase preparatória;

II. fase de análise do percurso formativo, por turmas, com base nos resultados das aprendizagens obtidos por meio das ações avaliativas escolares e dos dados disponíveis em plataformas de diagnóstico e acompanhamento da aprendizagem;

III. fase de construção do Plano de Intervenção Pedagógica, com base nos resultados obtidos por meio das ações avaliativas escolares e dos dados disponíveis em plataformas de diagnóstico e acompanhamento da aprendizagem;

IV. fase de reuniões e devolutivas com as famílias, visando ao fortalecimento da parceria entre escola e comunidade.

Av. Dr. Oliveira Brito, 03 – CENTRO – TUCANO/BA - CEP: 48790-000. E-mail: cme.tucano@gmail.com.



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



§ 1º. Na fase preparatória, a equipe gestora e pedagógica de cada Unidade Escolar Municipal realizará, em parceria com os professores, as ações previstas:

- I. informação e divulgação sobre o papel, a função e os critérios de funcionamento do Conselho de Classe, através de reuniões e/ou outros espaços de diálogo;
- II. definição do cronograma de realização do Conselho de Classe e das atribuições dos sujeitos envolvidos neste processo;
- III. definição de um professor, por turma, para condução da fase de análise do percurso formativo;
- IV. organização dos resultados obtidos por meio das ações avaliativas escolares e dos dados disponíveis em plataformas de diagnóstico e acompanhamento da aprendizagem.

§ 2º. A fase de análise do percurso formativo tem por finalidade promover a compreensão global do processo educativo, priorizando a análise qualitativa dos percursos das (os) estudantes, com base em registros pedagógicos, produções e evidências de aprendizagens.

§ 3º. A análise deverá considerar, também, de forma articulada, aspectos cognitivos, afetivos, sociais e contextuais, subsidiando a definição de estratégias de intervenção e acompanhamento contínuo da aprendizagem.

§ 4º. A fase de construção do Plano de Intervenção Pedagógica, durante os Conselhos de Classe do I e II trimestres, será realizada em Encontro Pedagógico de Planejamento (EPP) e contará com a participação de professores, professores da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), equipe gestora e pedagógica, representantes de estudantes, pais, mães e/ou responsáveis legais, oficinairos do Programa Escola em Tempo Integral, mediadores da aprendizagem da (o) estudante, bem como especialistas e membros da rede socioassistencial e do Programa Busca Ativa Escolar, quando a situação do estudante assim o exigir.

§ 5º. O Conselho de Classe deverá consolidar-se como instrumento efetivo de reflexão e intervenção pedagógica, garantindo a melhoria das práticas educativas e a aprendizagem das (os) estudantes.

§ 6º. A fase de construção do Plano de Intervenção Pedagógica, com base nos resultados obtidos por meio das ações avaliativas escolares e dos dados disponíveis em plataformas de diagnóstico e acompanhamento da aprendizagem constituir-se-á da seguinte forma:

Av. Dr. Oliveira Brito, 03 – CENTRO – TUCANO/BA - CEP: 48790-000. E-mail: cme.tucano@gmail.com.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- I. elaboração e efetivação de Plano de Intervenção Pedagógica com ações de Recomposição das Aprendizagens;
- II. monitoramento e acompanhamento das ações para garantir a execução do Plano de Intervenção Pedagógica.

§ 7º. O Plano de Intervenção Pedagógica diz respeito às estratégias prioritárias que a escola irá realizar para melhorar a qualidade educacional e a aprendizagem das (os) estudantes, assegurando a todos o direito de aprender.

§ 8º. A fase correspondente às reuniões e devolutivas com as famílias, constituir-se-á como espaço de diálogo, escuta e corresponsabilização entre escola e comunidade, visando ao fortalecimento da parceria no acompanhamento do percurso formativo das(os) estudantes. Nesta etapa, deverão ser socializados, de forma ética, acolhedora e pedagógica, os avanços, desafios, estratégias de intervenção e encaminhamentos definidos pelo Conselho de Classe, assegurando a participação das famílias na construção de ações que contribuam para a permanência, o desenvolvimento integral e a garantia do direito à aprendizagem das(os) estudantes.

**Art. 14.** As fases realizadas durante o Conselho de Classe devem ser registradas por meio de atas, memórias, fotos e outros documentos comprobatórios, compondo o acervo pedagógico da escola.

**Art. 15.** A Assembleia do Conselho de Classe, realizada ao final do ano letivo, tem como finalidade decidir sobre a promoção das (os) estudantes, considerando os princípios da avaliação contínua, diagnóstica, formativa e inclusiva.

§ 1º. O Conselho de Classe do final do ano letivo funcionará nas seguintes condições:

- I. acontecerá mediante convocação formal pelo (a) diretor (a), ou seu representante, quando for o caso;
- II. será presidido por um membro da equipe gestora ou pedagógica;
- III. contará com a participação dos professores da turma e da presença obrigatória de pelo menos um membro da equipe gestora e pedagógica;
- IV. deverá contar com a presença mínima de 50% mais 1 dos participantes votantes.

§ 2º. A fase da Assembleia do Final do Ano Letivo se constituirá dos seguintes momentos:

- I. identificação, por turma, das (os) estudantes que serão apreciados pelo conselho;

Av. Dr. Oliveira Brito, 03 – CENTRO – TUCANO/BA - CEP: 48790-000. E-mail: cme.tucano@gmail.com.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- II. análise, por estudante, considerando os avanços da aprendizagem;
- III. tomada de decisão, pelos sujeitos votantes, em relação à promoção da (o) estudante, considerando os princípios da avaliação formativa;
- IV. em caso de empate na votação, prevalecerá o voto de quem estiver presidindo a Assembleia;
- V. registro, por escrito, do parecer da maioria dos votantes, em ficha individual da (o) estudante.

§ 3º. Todo estudante tem direito de ter seu desempenho escolar analisado pelo Conselho de Classe Final, independente de ter realizado ou não os exames finais, sendo vedada qualquer forma de exclusão desse processo avaliativo.

**Art. 16.** Será considerada(o) promovida(o) para o ano escolar subsequente a(o) estudante que apresentar desempenho satisfatório nos componentes curriculares correspondentes ao ano escolar em que estiver matriculada(o), observados, de forma simultânea e obrigatória, os seguintes critérios:

- I. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária letiva total prevista para aprovação;
- II. desempenho igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento trabalhados no período letivo;
- III. circunstâncias diversas relacionadas à vulnerabilidade biopsicossocial que tenham interferido no aproveitamento dos componentes curriculares;
- IV. estratégias e/ou adaptações realizadas, ao longo do ano letivo, para apoiar o(a) estudante em seu processo de aprendizagem;
- V. deliberação do Conselho de Classe quanto à promoção da(o) estudante, considerando o percurso formativo, o desenvolvimento apresentado ao longo do processo avaliativo e o alcance dos objetivos de aprendizagem estabelecidos, sem atribuição de prioridade exclusiva às avaliações finais.

§ 1º. Terão direito a voto, na Assembleia do Final do ano letivo, os seguintes participantes:

- I. professor(es) da (o) estudante;
- II. professores da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM)
- III. um representante da equipe pedagógica;
- IV. um representante da equipe gestora;
- V. especialistas que acompanham o processo de aprendizagem da (o) estudante, com voto presencial ou mediante parecer por escrito e assinado, quando for o caso.

Av. Dr. Oliveira Brito, 03 – CENTRO – TUCANO/BA - CEP: 48790-000. E-mail: cme.tucano@gmail.com.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as fichas específicas para registro do Conselho de Classe da Assembleia Final do Ano Letivo.

**DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**Art. 17.** O Conselho de Classe deverá integrar, em suas análises, o compromisso com a educação antirracista, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ).

**Art. 18.** Compete ao Conselho de Classe, em todas as suas fases:

- I - Identificar situações de racismo, preconceito, discriminação e injúria racial;
- II - Propor intervenções pedagógicas e reparadoras em casos de violência racial;
- III - Assegurar práticas inclusivas e políticas de identidade;
- IV - Avaliar se o currículo contempla a história da África, da cultura afro-brasileira, dos povos indígenas e quilombolas, conforme legislação.

**Art. 19.** As análises e deliberações do Conselho de Classe deverão assegurar que a avaliação dos estudantes negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas ou pertencentes a grupos étnico-raciais vulnerabilizados seja conduzida sob a perspectiva da educação antirracista, reconhecendo desigualdades históricas, barreiras estruturais, impactos do racismo e potencialidades culturais.

**Art. 20.** Nas reuniões/assembleias do Conselho de Classe, os participantes deverão, obrigatoriamente:

- I - Identificar e combater práticas avaliativas racistas, discriminatórias ou baseadas em estereótipos;
- II - Analisar se o estudante tem sido vítima de racismo, bullying, exclusões, microagressões e/ou invisibilização;
- III - Verificar se práticas pedagógicas valorizam as identidades afro-brasileiras e indígenas;
- IV - Assegurar que os objetos do conhecimento abordem história e cultura afro-brasileira, africana, quilombola e indígena conforme Lei nº 10.639/03 e Lei nº 11.645/08;
- V - Garantir que avaliações não penalizem estudantes negros por fatores socioeconômicos, territoriais, emocionais ou oriundos de violências em seu contexto social, decorrentes de desigualdades estruturais.

**Art. 21.** É vedado ao Conselho de Classe, em todas as suas fases:

- I - Atribuir ao estudante negro, indígena e quilombola estereótipos de indisciplina, desinteresse, preguiça, incapacidade, dentre outros, como marcador de racialidade;
- II - Usar comparações que estigmatizem determinados grupos étnico-raciais;
- III - Ignorar que práticas criminosas de racismo e injúria racial afetam desempenho, permanência e construção das subjetividades dos estudantes pertencentes a grupos marginalizados;
- IV - Tomar decisões sem considerar desigualdades de acesso, violência urbana e vulnerabilizações de grupos marginalizados, desprovidas de fundamentação formal escrita e colegiada.



**Parágrafo Único.** Toda deliberação sobre estudantes de grupos étnico-raciais vulnerabilizados deve partir da perspectiva da justiça racial, da reparação histórica e da proteção integral, garantindo acesso equitativo a oportunidades pedagógicas e projetos.

**Art. 22.** A Assembleia Final do Conselho de Classe deverá ser lavrada em ata, em livro próprio, com assinatura de todos os presentes.

**Art. 23.** As deliberações adotadas no Conselho de Classe, na forma destas diretrizes, são definitivas, devendo sempre considerar os princípios da inclusão, equidade, valorização da aprendizagem e desenvolvimento integral da (o) estudante.

**Art. 24.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tucano-BA, em 28 de julho de 2026.

ISABEL DE SANTANA  
CORREIA:0192914057

6

Assinado de forma digital por  
ISABEL DE SANTANA  
CORREIA:01929140576

Dados: 2026.05.29 15:33:49 -03'00'

**ISABEL DE SANTANA CORREIA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tucano-BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



| PARECER CME Nº. 012 de 21/07/2026 |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| INTERESSADA:                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |
| ASSUNTO:                          | Análise da minuta de alteração da Resolução CME nº 01/2014, com a inclusão da nova temática apresentada pela SEME, referente à proteção integral da criança, com especial atenção às situações de vulnerabilidade e às políticas educacionais voltadas à equidade, inclusão e justiça racial. |                          |
| RELATOR:                          | Conselheiro Isael de Santana Correia                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
| CONSELHO PLENO                    | Sessão realizada em:<br>28/07/2026                                                                                                                                                                                                                                                            | Processo Nº:<br>011/2026 |

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Educação de Tucano/BA – SEME, por meio do qual se solicita a apreciação da minuta de alteração da Resolução CME nº 01/2014, que institui as Diretrizes para a realização do Conselho de Classe nas escolas do Sistema Público Municipal de Ensino de Tucano/BA, com a inclusão de nova temática apresentada pela própria Secretaria, voltada ao fortalecimento da proteção integral do direito da criança.

A nova proposição normativa amplia o conteúdo originalmente submetido a exame, incorporando diretrizes relacionadas à promoção da equidade, à proteção de crianças em situação de vulnerabilidade, ao enfrentamento das desigualdades que interferem no percurso escolar, à valorização do desenvolvimento integral e ao aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento pedagógico e intersetorial no âmbito escolar.

Observa-se que a proposta não altera apenas aspectos formais da organização do Conselho de Classe, mas o reposiciona como instância pedagógica e protetiva, apta a identificar precocemente situações de infrequência, desengajamento, risco social, violação de direitos e demais fatores que comprometam a permanência, o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças e estudantes, especialmente daqueles em maior vulnerabilidade social.

Cabe, assim, ao Conselho Municipal de Educação examinar a juridicidade, a compatibilidade normativa, a coerência interna e a pertinência pedagógica da minuta, à

Av. Dr. Oliveira Brito, 03 – CENTRO – TUCANO/BA - CEP: 48790-000. E-mail: cme.tucano@gmail.com.



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



luz da Constituição Federal, da legislação educacional vigente, da legislação municipal e dos princípios que regem a proteção integral da criança e do adolescente.

É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **1. Competência normativa do CME**

A apreciação da minuta encontra respaldo na Lei Municipal nº 106/2003, que confere ao Conselho Municipal de Educação competência para interpretar e aplicar a legislação educacional no âmbito municipal, baixar normas sobre o sistema de ensino, emitir pareceres sobre assuntos educacionais e exercer atribuições normativas compatíveis com sua natureza colegiada.

O Regimento Interno do CME reafirma essa competência ao qualificar o órgão como colegiado permanente, de natureza deliberativa, normativa, propositiva, consultiva, fiscalizadora e mobilizadora, legitimando sua atuação na análise de atos normativos que incidam sobre a organização pedagógica, avaliativa e administrativa das escolas da rede municipal.

Dessa forma, a presente análise não constitui mera formalidade, mas exercício regular da função normativa do Conselho, sobretudo porque a proposta impacta diretamente o direito à educação, a organização escolar, a avaliação da aprendizagem, a gestão democrática e a proteção integral dos educandos.

### **2. Marco constitucional e legal**

A minuta é compatível com os arts. 205, 206 e 227 da Constituição Federal, que consagram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada pela igualdade de condições de acesso e permanência, pela gestão democrática e pela prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Também encontra amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente nos arts. 12, 13, 14, 23 e 24, que asseguram às escolas a elaboração de sua proposta pedagógica, a adoção de estratégias de recuperação, a gestão democrática, formas diversas de organização escolar e avaliação contínua, cumulativa e formativa.

A proposta dialoga ainda com o Estatuto da Criança e do Adolescente, na medida em que reforça a doutrina da proteção integral, impondo à escola e ao poder

Av. Dr. Oliveira Brito, 03 – CENTRO – TUCANO/BA - CEP: 48790-000. E-mail: cme.tucano@gmail.com.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



público o dever de adotar medidas preventivas e reparadoras diante de situações que ameacem a permanência e o desenvolvimento escolar da criança, sobretudo quando inserida em contexto de vulnerabilidade social, econômica, territorial, racial ou familiar.

### 3. Pertinência da nova temática da SEME

A inclusão da nova temática trazida pela SEME revela-se juridicamente pertinente e pedagogicamente necessária, pois amplia o alcance da resolução para além da organização formal do Conselho de Classe, convertendo-o em espaço de proteção, escuta, responsabilização coletiva e intervenção pedagógica qualificada.

A proposta é especialmente relevante porque reconhece que o insucesso escolar raramente decorre de um único fator, exigindo leitura ampliada das condições concretas de vida dos estudantes. Ao considerar vulnerabilidades biopsicossociais, infrequência recorrente, descontinuidade de vínculos, riscos de evasão e barreiras de acesso à aprendizagem, a minuta torna a atuação escolar mais eficaz e socialmente comprometida.

Essa ampliação normativa é coerente com o dever municipal de assegurar não apenas matrícula, mas permanência, participação, aprendizagem e proteção integral, com prioridade absoluta para as crianças em maior fragilidade social.

### 4. Eficácia protetiva da proposta

A minuta é eficaz porque cria mecanismos concretos de identificação precoce, registro, acompanhamento e encaminhamento de situações de risco escolar, evitando que a escola atue apenas de forma reativa. Ao prever articulação com a família, com a equipe pedagógica e com a rede de proteção social, a norma fortalece respostas intersetoriais e favorece a superação de obstáculos que comprometem o direito à educação.

A previsão de estratégias de recomposição das aprendizagens, Plano de Intervenção Pedagógica, devolutivas às famílias e acompanhamento sistemático das situações de infrequência revela elevada utilidade prática, pois transforma o Conselho de Classe em instrumento efetivo de intervenção e não apenas de registro avaliativo.

Além disso, a atenção específica às crianças em situação de vulnerabilidade reforça a função social da escola e concretiza o princípio da equidade, na medida em que orienta tratamentos pedagógicos diferenciados para realidades desiguais.

Av. Dr. Oliveira Brito, 03 – CENTRO – TUCANO/BA - CEP: 48790-000. E-mail: cme.tucano@gmail.com.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



#### **5. Conformidade com o sistema municipal**

A minuta também se harmoniza com o Regimento Escolar Unificado do Sistema Público Municipal de Ensino de Tucano, que já reconhece o Conselho de Classe como instância de acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

A proposta atual apenas aprofunda e atualiza esse desenho, conferindo maior densidade normativa ao rito, aos sujeitos envolvidos, aos registros e às providências a serem adotadas diante das dificuldades observadas no percurso escolar.

Nesse sentido, a nova redação fortalece a unidade normativa do sistema, preserva a coerência entre os atos regulatórios e amplia a segurança jurídica das decisões pedagógicas tomadas pelas unidades escolares.

#### **6. Inclusão, equidade e proteção integral**

Outro ponto de relevo é que a minuta reafirma a necessidade de uma escola inclusiva, equitativa e comprometida com a proteção integral. Ao reconhecer as diferenças sociais, territoriais, raciais, cognitivas e familiares que atravessam a trajetória dos estudantes, a proposta abandona uma visão meramente classificatória e adota uma perspectiva formativa e humanizada.

Esse enfoque é particularmente importante para crianças em situação de vulnerabilidade, que frequentemente enfrentam ausências reiteradas, dificuldades de acompanhamento familiar, baixa permanência escolar e múltiplas formas de exclusão. Nesses casos, a atuação do Conselho de Classe deve ser orientada pela busca ativa do direito à aprendizagem, e não pela simples validação de fracassos escolares.

Assim, a minuta contribui para ampliar a proteção do direito da criança, conferindo maior efetividade aos deveres institucionais da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

### **III – CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORIA**

À vista do exposto, considerando a legislação federal e municipal vigente, a competência normativa deste Conselho, a pertinência da nova temática apresentada pela SEME e a eficácia da proposta na ampliação da proteção do direito da criança,

Av. Dr. Oliveira Brito, 03 – CENTRO – TUCANO/BA - CEP: 48790-000. E-mail: cme.tucano@gmail.com.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade, voto pela aprovação da minuta de alteração da Resolução CME nº 01/2014.

Recomenda-se, contudo, que a implementação da norma seja acompanhada de revisão dos Projetos Político-Pedagógicos, formação continuada das equipes escolares e monitoramento sistemático pelo CME e pela SEME quanto ao efetivo cumprimento das diretrizes aprovadas.

É o parecer, submetido à apreciação e deliberação do Conselho Pleno.

Encaminho, assim, as considerações para apreciação do Conselho Pleno.

Sala das Sessões, aos 21 de julho de 2026.

Conselheiro Isael de Santana Correia – Relator

#### **VI – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Tucano-BA aprova, por unanimidade, o parecer do relator.

Sala da Sessão do Conselho Pleno Municipal de Educação de Tucano/Bahia,  
aos 28 de julho de 2026.

**Isael de Santana Correia**  
*Presidente do Conselho Municipal de Educação*

Av. Dr. Oliveira Brito, 03 – CENTRO – TUCANO/BA - CEP: 48790-000. E-mail: cme.tucano@gmail.com.



PREFEITURA DE  
**TUCANO**  
UM NOVO FUTURO TODO DIA

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 006, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.**

*Homologa a Resolução nº 005, de 28 de julho de 2026, exarada pelo Conselho Municipal de Educação – CME - a qual altera a Resolução CME nº 01/2014, que institui as Diretrizes para a realização do Conselho de Classe nas Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino – Tucano/BA, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCANO – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições assentadas na Lei Orgânica Municipal em vigor, conferidas pelo Decreto nº 007/2025 e

**CONSIDERANDO** a lei Municipal nº 105, de 2003, que institui o Sistema Público Municipal de Ensino e garante autonomia ao município, por meio do Conselho Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o que se estabelece na Lei Municipal nº 106/2003 que regulamenta o Conselho Municipal de Educação – CME e atribui competência ao Colegiado para emitir pareceres/normativas sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica (art. 2º, X);

**DECIDE,**

**HOMOLOGAR** a Resolução nº 005, de 28 de julho de 2026, exarada pelo Conselho Municipal de Educação – CME - a qual altera a Resolução CME nº 01/2014, que institui as Diretrizes para a realização do Conselho de Classe nas Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino – Tucano/BA, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação.

**PUBLICIZAR** os termos da supramencionada Resolução, anexando-a ao presente ato homologatório, de modo a dar-lhes ampla publicidade, conforme o quanto disciplinado no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Tucano-Bahia, 04 de agosto de 2026.

**Sôstenes Pereira Bitencourt**  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 007/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX 086/2026. EXTRATO DE CONTRATO 130/2026**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 086/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de imóvel (II) para acomodação do almoxarifado municipal, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 146, casa, Tucano-Ba, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Favorecido: ALEXSANDRO JESUS DE ALMEIDA

Prazo de Execução e Vigência: 05 (cinco) meses.  
03/08/2026 até 31/12/2026.

Valor Total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 086/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tucano - BA, 03 de agosto de 2026.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Dr. Antônio Carlos Magalhães, Bairro centro, Tucano,  
Estado da Bahia, CEP. 48790 – 000 Tel. (75) 3272 2181



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO- BA  
CNPJ Nº 13.810.312/0001-02  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2026

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 303/2026 **Contrato nº** 130/2026. **Locatária:** Prefeitura Municipal de Tucano- Ba. **Locador:** Alexsandro Jesus de Almeida, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 025.245.845-18. **Objeto:** Locação de imóvel (II) para acomodação do almoxarifado municipal, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 146, casa, Tucano-Ba, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Desenvolvimento Econômico. **Vigência:** 03/08/2026 a 31/12/2026. **Valor Total:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.08.00 Projeto/atividade: 2714 Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00. Fonte: 1.500 **Fundamentação legal:** art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

Tucano - BA, 03 de agosto de 2026.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Dr. Antônio Carlos Magalhães, Bairro centro, Tucano,  
Estado da Bahia, CEP. 48790 – 000 Tel. (75) 3272 2181